

### **Questão Discursiva 05456**

O instituto da antecipação da tutela, tradicionalmente, tutela o autor da demanda. Todavia, o réu pode requerer tutela antecipatória nas ações dúplices, uma vez que deduz pedido. Quando o réu não faz pedido (em sentido técnico) é possível aplicar em seu favor o disposto no art. 273 do CPC?